



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SEAD - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA FURG Nº 11, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Instrução Normativa Conjunta FURG Nº 1, de 25 de abril de 2024 que regulamenta o processo de criação, organização e execução de disciplinas na modalidade da Educação a Distância (EAD) nos cursos presenciais de graduação da FURG, conforme dispõe a Deliberação nº 111/2019.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhes conferem o Regimento Geral da Universidade, considerando,

- a. que o *caput* do Art. 7º da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 25 de abril de 2024 estabelece que as disciplinas com carga horária EAD devem permitir “flexibilidade de tempo e espaço para o processo de aprendizagem”, e que a exigência contida no parágrafo 11 deste artigo restringe essa flexibilidade ao impor uma distribuição rígida dos créditos ao longo da semana;
- b. que a obrigatoriedade de alocar créditos EAD na grade semanal dificulta sobremaneira a organização dos horários presenciais dos cursos, gerando conflitos de agenda, sobreposição de disciplinas e dificuldades operacionais nas unidades acadêmicas;
- c. que a flexibilidade temporal é princípio fundamental da modalidade EAD, prevista nas políticas nacionais de educação superior, devendo o planejamento das atividades privilegiar a autonomia discente e a mediação docente em ambientes virtuais de aprendizagem;
- d. que a vinculação da carga horária EAD a dias fixos limita a autonomia docente e compromete o adequado planejamento das atividades pedagógicas, especialmente para professores em regime de dedicação exclusiva, cuja atuação envolve mediação assíncrona e acompanhamento contínuo; e
- e. que a revogação do parágrafo 11 do artigo 7º harmoniza a Instrução Normativa Conjunta com as práticas pedagógicas vigentes no sistema federal de ensino, conferindo maior coerência institucional à regulamentação da EAD na FURG,

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar o artigo 7º, §11 da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 25 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria Normativa Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Simone Grohs Freire, Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Simone Grohs Freire, Pró-Reitora**, em 14/10/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel da Silva Silveira, Diretor**, em 14/10/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0494805** e o código CRC **BC8CEAF4**.

Referência: Caso responda este documento Instrução Normativa Conjunta, indicar o Processo nº 23116.016786/2025-41

SEI nº 0494805